DECRETO N. 23.715, DE 1° DE MARÇO DE 2019.

Revoga o Decreto nº 18.741, de 1º de abril de 2014, que “Institui a Comissão Permanente dos Atingidos pelas Cheias do Rio Madeira e seus Afluentes.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 18.741, de 1º de abril de 2014, que “Institui a Comissão Permanente dos Atingidos pelas Cheias do Rio Madeira e seus Afluentes.”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governado do Estado de Rondônia, em 1° de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador